RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 414/2015, que "dispõe sobre a doação dos produtos apreendidos que especifica a instituições filantrópicas e de caridade no âmbito do Distrito Federal, na forma que menciona".

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 6/2016-GAG, de 07 de janeiro 2015, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 414/2015, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que dispõe sobre a doação dos produtos apreendidos que especifica a instituições filantrópicas e de caridade no âmbito do Distrito Federal, na forma que menciona.

A proposição em comento foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fl. 20.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que os dispositivos ora vetados estabelecem procedimentos administrativos e atribuições dirigidas a órgãos específicos, o que contraria o disposto no art. 71 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que determina competir privativamente ao Governador a iniciativa legislativa sobre atribuições de órgãos da administração pública.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.

CCJ
PL Nº 414 / 2015
FOLHA 29 RUBRICA